



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ENVIADO AO PREFEITO

07 / 10 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 20% (Vinte por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 614/2012 de 19/12/2012).

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Agosto de 2013.


Prefeitura Municipal, 02 de Setembro de 2013.



GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal

APROVADO

04 / 10 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto

LIDO NA REUNIÃO	
DE	19 / 09 / 2013
	
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO	

LIDO NA REUNIÃO	
DE	04 / 10 / 2013
	
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, MG.
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 038/2013.
MENSAGEM Nº 038/2013.**

Senhores membros da Câmara Municipal

Submeto à elevada deliberação de V.Exas. o texto do projeto de lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais leis pertinentes ao assunto.

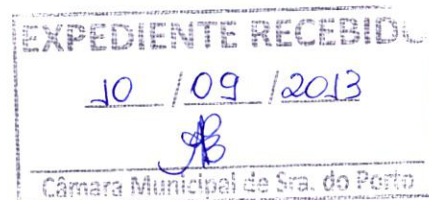
Informamos que as dotações específicas para o empenhamento de diversas despesas encontram-se com valores insuficientes.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Senhora do Porto, 02 de setembro de 2013.


Geraldo Lucio Albino
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto
Vereador Matozinho Luiz de Souza
SENHORA DO PORTO/MG